ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.446 DE 20 DE OUTUBRO DE 1975

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$ 3.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - E' o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas de hospedagem da equipe de vacinação contra a Febre Amarela, fornecida no exercício de 1974.

Artigo 2º - E' ainda, o Executivo Municipal autorizado a reduzir igual quantia na seguinte dotação do Orçamento em vigor:

SECRETARIA DA FAZENDA - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

3.1.1.1.1.1.6 - Vencimentos do Pessoal fixo.....CR$ 3.000,00

Artigo 3º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante desta Lei, a redução de verba contida no artigo anterior.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Erechim, em 20 de Outubro de 1975

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.446 DE 20 DE OUTUBRO DE 1975

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$ 3.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - E' o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas de hospedagem da equipe de vacinação contra a Febre Amarela, fornecida no exercício de 1974.

Artigo 2º - E' ainda, o Executivo Municipal autorizado a reduzir igual quantia na seguinte dotação do Orçamento em vigor:

SECRETARIA DA FAZENDA - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

3.1.1.1.1.1.6 - Vencimentos do Pessoal fixo.....CR$ 3.000,00

Artigo 3º - Servirá de recuro para atender a despesa resultante desta Lei, a redução de verba contida no artigo anterior.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Erechim, em 20 de Outubro de 1975

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário